PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Igarassu, 17 de fevereiro de 1993

LEI Nº 2.071/93

EMENTA: Revoga a Lei nº 2.068 de 30 de dezembro de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 2.068, de 30 de dezembro de 1992, que trata de Pensão Vitalícia de ex-Vereadores.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 17 de fevereiro de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
ESTADO DE PERNAMBUCO

PMIg/GP

Igarassu, 19 de fevereiro de 1993

MENSAGEM Nº 006/93

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 01 / 03 / 93

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio de Delegação de competência com o Governo do Estado transferindo a Gerência do Trânsito Urbano do Município de Igarassu.

Esta iniciativa objetiva promover a organização, disciplinamento e regularização do tráfego de veículos através do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN, a exemplo de outras cidades de grande porte de Pernambuco.

Com a celebração do Convênio caberá ao DETRAN-PE., elaborar projetos e implantar a sinalização nas vias urbanas da sede do Município, estabelecendo vias de sentido único, limites de velocidade, pêso e dimensões; fixando áreas de estacionamento permitido e proibido; regulamentando as operações de carga e descarga.

No que diz respeito a fiscalização da operação de trânsito, o Batalhão de Trânsito da Polícia Militar de Pernambuco será responsável pela aplicação da Legislação inclusive expedindo as multas aos infratores. Poderão também serem credenciados servidores municipais, após treinamento específico, para cooperar no disciplinamento do tráfego.

Informo, ainda, que todo custeio do material e mão de obra para implantação da sinalização bem como a sua manutenção, será encargo do DETRAN-PE., sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Considero que a celebração do Convênio em questão, apresentará benefícios para a cidade de Igarassu, por conseguinte tenho certeza de que os Nobres Senhores estão solidários com tal iniciativa e que após o devido exame promoverão a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,

- P R E F E I T O -

a) Jurandir Bezerra Lins